

---

## **RESOLUÇÃO DO CONSELHO GERAL DA ANMP**

### **PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013**

---

O Conselho Geral da **ANMP**, reunido em 23 de Outubro de 2012, tendo analisado a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013, constata:

- a)** A proposta de LOE/2013 é caracterizada, entre outros aspectos, por um significativo aumento da carga fiscal sobre os cidadãos consubstanciado na previsão de um crescimento de cerca de 29% no IRS, o que não deixa de ter reflexos negativos nas economias locais e com impactos sociais negativos crescentes;
- b)** O superavit de 196,1 milhões de euros da Administração Local no final de 2011, evidenciando uma melhoria de 136,4 milhões de euros face ao ano anterior;
- c)** A divergência entre o crescimento dos impostos do Estado e as receitas municipais provenientes do Orçamento de Estado, diminuindo cada vez mais o peso destas em relação aos impostos de referência (IRS+IRC+IVA), desde 2005, levando a que as receitas de 2013 sejam iguais às de 2005;
- d)** A imposição do endividamento líquido nulo ao subsector público administrativo proporcionalmente menos endividado — a Administração Local, salientando-se que este subsector tem superavit, não contribuindo para o deficit público e cobrindo mesmo parte do deficit da Administração Central;
- e)** O valor positivo do saldo global de endividamento da Administração Local, que se traduzia em 484 milhões de euros em final de Maio de 2012 (dados do Banco de Portugal), numa sequência de 14 meses de saldo sempre positivo;

- f)** A diminuição violenta das receitas de impostos que são receitas municipais – em particular o IMT e Derrama. A título ilustrativo, refira-se que entre 2007 e 2011 o IMT desceu de 885 para 466 milhões de euros (menos 47%); a derrama reduziu-se de 307 para 250 milhões de euros (menos 19%), sendo que, no seu conjunto, os impostos que são receitas municipais diminuíram de 2305 para 2038 milhões de euros (menos 12%);
- g)** A retenção de verbas municipais para o Serviço Nacional de Saúde, sem correspondência com as despesas de saúde efectuadas pelos trabalhadores das autarquias;
- h)** A necessidade de execução do QREN, no qual os Municípios são a principal alavanca;
- i)** A constatação da existência de dívidas de diversos Ministérios aos Municípios, por contratos-programa não cumpridos, com especial realce para os Ministérios da Educação, da Administração Interna, da Cultura e do Ambiente;
- j)** Os cerca de 200 milhões de euros de encargos correspondentes a despesas dos Municípios com a Protecção Civil, na sequência das responsabilidades que lhes têm vindo a ser atribuídas, sem os correspondentes meios.

**Perante o conjunto de factos referidos, a que se poderiam acrescentar outros que constam do Parecer da ANMP sobre a Proposta de Lei do OE/2013, o Conselho Geral delibera:**

- 1. Emitir o seu parecer desfavorável relativamente à Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013, uma vez que:**
  - a) A mesma é desastrosa para os cidadãos e para as famílias, que passam já por dificuldades dramáticas no seu dia-a-dia;**
  - b) Os Municípios, que têm sido o verdadeiro Ministério da Solidariedade em Portugal, serão obrigados a esforços acrescidos para minorarem os efeitos desta grave crise que se abate sobre os cidadãos e sobre as famílias, sem que, no entanto, disponham das condições mínimas necessárias para o cumprimento de tal tarefa.**

- 2. Independentemente das negociações que ocorrerão com os Órgãos de Soberania relativa às matérias com incidência nas Autarquias Locais, manifestar o seu veemente repúdio relativamente às restantes propostas inseridas na PLOE/2013;**
- 3. Solicitar que a Assembleia da República, através dos Grupos Parlamentares, corrija a Proposta de Lei, assegurando que as propostas constantes do parecer em anexo sejam aprovadas;**
- 4. Mandatar o Conselho Directivo para as negociações a efectuar com os Órgãos de Soberania;**
- 5. A realização de um Conselho Geral da ANMP no dia 16 de Novembro de 2012, para analisar a evolução entretanto ocorrida, na sequência das diligências a realizar pelo Conselho Directivo.**

**Conselho Geral, 23.10.2012**